



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000027057-5  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO Curso **Comunicação como Fator Estratégico no Judiciário**

**Projeto Básico Nº 223 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Comunicação como Fator Estratégico no Judiciário**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros da Esmat, modalidade presencial, referente à Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Historicamente, a comunicação é conhecida como uma ferramenta que permite anular forças contrárias, possibilitando a cooperação, relações mais tranquilas, mais harmônicas. Kunsch (2003, p. 161) define a “comunicação [como] um ato de comunhão de ideias e o estabelecimento de um diálogo. Não é simplesmente uma transmissão de informações”. Nesse sentido, é a comunicação um processo em que a informação se movimenta de forma informal ou formal, para Chiavenato (2010, p. 431), “o processo de comunicação humana é contingencial, também as comunicações dentro das organizações não são perfeitas. Elas são alteradas e transformadas ao longo do processo.” Nessa perspectiva, para uma equipe se tornar entrosada e coesa, a comunicação deve ser cuidadosamente adquirida, gerida e utilizada como qualquer outro elemento ativo para a instituição.

E é, neste contexto, que comunicar assume um papel de grande importância para a gestão de qualquer instituição, principalmente na sociedade da informação, que tem a seu favor Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC’s que por meio da Internet promoveu a revolução tecnológica, ampliou os limites geográficos, facilitou o acesso à informação e à comunicação.

O uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC’s) favorece o aumento da eficiência do regime democrático, dado que a extensão da disseminação da informação e o maior número de espaços públicos cibernéticos permitem a troca de ideias, incluindo um maior número de pessoas e de serviços. O que promove mudanças não somente nas áreas de tecnologia e comunicação, e das várias áreas do conhecimento humano, mas também acarreta alterações de conduta, de costumes, ou seja, nas relações entre os indivíduos e nas formas como eles se comunicam. Corroborando Pereira; Silva (2010, p. 171) quando afirma que “novos hábitos sociais foram adquiridos, surgiram novas formas de interação, enfim, uma nova sociedade – A Sociedade da Informação”.

Nesse contexto da sociedade Digital, o Poder Judiciário não poderia ficar à margem, implantou as Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC’s de modo a proporcionar maior facilidade no acesso à justiça, atendendo ao que dispõe a Constituição Federal quando a garantia o direito à comunicação é prevista no art. 5º, inciso IV e IX, determinando o direito à livre manifestação do pensamento, da atividade intelectual, artística e científica, independente de censura ou licença (BRASIL, Constituição Federal, 1988). Assim, o Poder Judiciário, na Era digital, busca efetivar a economia processual, proporcionar meios de informação e comunicação, de modo a concretizar o acesso à justiça como um direito fundamental (BRASIL, Lei nº 11.419, 2006).

Nessa seara, a Esmat e o Centro de Comunicação Social do Poder Judiciário Tocantinense idealizaram o Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital com o objetivo de contribuir para maior conhecimento sobre esse importante poder por parte dos profissionais e para que a comunicação entre ele e o público externo flua com mais clareza e eficiência na divulgação de suas ações, atos administrativos e judiciais.

Assim, se o objetivo é proporcionar maior eficiência e eficácia na comunicação entre o Poder Judiciário e a Sociedade, de modo a permitir o acompanhamento, as movimentações processuais em qualquer lugar, sem se deslocar para o fórum para obter a informação dos atos processuais, faz-se importante a gestão da comunicação, de forma a gerar a comunicação que além de mudar ideias, muda as atitudes para atingir resultados positivos.

Nessa perspectiva, justifica-se o curso pela importância de um gerenciamento da comunicação planejado de forma a realizar, monitorar e controlar o fluxo das informações. Bem como, que os dados gerados sejam divulgados e armazenados como lições aprendidas para ações futuras. Ainda, faz-se importante para efetividade do acesso à justiça, que as informações constantes no processo de comunicação possam trazer orientações jurídicas de modo a compor meios alternativos para resolução de conflitos.

b. Por tratar-se de uma palestra específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa UNICA RH APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora **Doutora Marluce Evangelista Carvalho Zacariotti**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Marluce Evangelista Carvalho Zacariotti** possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal de Goiás (1990), mestrado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (2004) e doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2015). Atualmente é professora adjunta da Universidade Federal do Tocantins, coordenadora do grupo de pesquisa Comunicação, sociedade e meio ambiente, coordenadora da Pegadas - Agência de Conteúdos Jornalísticos (UFT); professora permanente e vice-coordenadora do Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal do Tocantins; coordenadora do Núcleo de Pesquisa, extensão e Práticas Jornalísticas (Nujor). Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em Jornalismo, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, comunicação, juventudes, assessoria de comunicação e de imprensa; jornalismo.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexada (4537734) , a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Possibilitar a atualização dos profissionais de comunicação com sólida visão estratégica com capacidade de analisar as demandas do sistema judiciário e propor soluções integradas inovadoras, tendo como foco os objetivos organizacionais, sua imagem e sua reputação.

### 3.2. Objetivos específicos

Permitir ao aluno obter uma visão ampla dos novos discursos da comunicação institucional frente às demandas advindas das tecnologias digitais;

Analisar os processos de relacionamento estabelecidos entre os públicos e o sistema judiciário;

Refletir sobre as mudanças trazidas pela “Era Digital” à comunicação organizacional

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Condições Gerais**

1. O curso **Comunicação como Fator Estratégico no Judiciário**, refere-se à uma ação de Pós-Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital.

2. Será realizado para uma **turma** com total de cinquenta vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

4. As **inscrições** serão realizadas de acordo com o Edital de seleção para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital, por meio de carta-convite, conforme o Edital nº 120, de 2021 – SEI Nº 21.0.000026422-6, publicado no Diário da Justiça nº 5.067, do dia 22 de outubro, de 2021, pp. 60-65

5. **A Metodologia:** Considerar-se-á, quanto à metodologia, além da aula expositiva e dialogada, uso de metodologias ativas de aprendizagem.

6. A **divulgação** do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

##### **4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Comunicação e poder;

O poder judiciário: sistemas, definições de papéis, fluxos de comunicação, redes e canais;

Redimensionamento da comunicação e dos processos jurídicos;

Além da introdução dos meios e mensagem;

Definições e funções das mídias pós-massivas como estratégia de comunicação jurídica.

Atividades de autoestudo, interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interação com os(as) docentes e demais alunos(as), via fórum; leitura do material didático; acesso aos links; realização das atividades de avaliação, com auxílio do(a) professor(a).

##### **4.4. PÚBLICO ALVO**

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense e servidores e servidoras de órgãos parceiros da Esmat (Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal, Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Tocantins, Universidade do Estado do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins, Poder Executivo Estadual – Governo do Estado do Tocantins - Palácio Araguaia – e Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Palmas), com graduação em comunicação social e atuação em comunicação social e suas habilitações; e Jornalistas com graduação comunicação social e suas habilitações, em atuação e vinculados aos veículos de imprensa do Estado do Tocantins e Sindicato dos Jornalistas.

##### **4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL**

· 50 horas/aula

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

##### **4.6 DATA**

De 23 a 30 de setembro de 2022.

##### **5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

5.1. IOs(As) alunos(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas para o período de 23 a 30 de setembro de 2023, conforme descrição no item 9 do Projeto Pedagógico.

5.2 A carga-horária será composta por atividades à distância, desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com um percentual de até 20% da disciplina e atividades presenciais, com um percentual de 80%, ambas atividades obrigatórias.

5.3 Todos os(as) alunos(as) matriculados(as) deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em sala de aula.

5.4 A justificativa de falta somente é permitida aos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências essas de caráter isolado e esporádicos, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969.

5.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.7 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade.

5.8 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos(às) alunos(as), e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.9 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.10 Para a obtenção do Título de Especialização Lato Sensu em Comunicação Jurídica Estratégica na Era Digital, o(a) aluno(a) deverá integralizar as 375 horas-aula do curso.

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada disciplina e deverá, ao final, ser aprovado(a) na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de artigo científico e Planejamento de Comunicação Integrada, conforme o Edital nº 120, de 2021 – SEI Nº 21.0.000026422-6, publicado no Diário da Justiça nº 5.067, do dia 22 de outubro, de 2021, pp. 60-65.

5.12 A certificação dos aprovados será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5.13 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

## 6. DO VALOR

O valor para a realização deste curso é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso na modalidade presencial.

## 7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar para a Sala de Aula: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; datashow (Projetor de Slide); som e microfones; transitor de Slide; pincel para quadro branco; cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 13/09/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 13/09/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4537735** e o código CRC **57847B64**.